



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

Portaria nº 22 /PGJM, de 19 de fevereiro de 2018.

Institui Comissão de Pesquisas e Estudos para fins de consolidação de um diagnóstico e de elaboração do Manual de Orientações acerca de Controle Interno das Forças Armadas.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, nos termos da delegação de competência instituída pela Portaria PGR Nº 308, de 28 de maio de 1996, conforme disposto no artigo 13 da Portaria PGJM Nº 25, de 13 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO os produtos finais da Ação 2, da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), na qual teve participação efetiva deste Ministério Público Militar (MPM).

CONSIDERANDO que há, como produto final da Ação 2, a Cartilha de “Práticas Simples para a Estruturação do Sistema de Controle Interno Municipal”, com informações básicas e práticas, que poderiam ser utilizadas pelos sistemas de Controle Interno das Forças Armadas, **R E S O L V E**:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público Militar (MPM), Comissão de Pesquisas e Estudos, com o objetivo de consolidar um diagnóstico e de elaborar o Manual de Orientações acerca de Controle Interno das Forças Armadas.

Parágrafo único. O Manual constituir-se-á em um compêndio de orientações, de caráter pedagógico, para as melhorias do Sistema de Controle Interno das Forças, com o objetivo de auxiliar os gestores das Forças Armadas a consolidarem o Sistema de Controle Interno e a colherem os benefícios do sistema no âmbito interno, bem como de auxiliar o MPM, de maneira efetiva, no combate ao crime e à corrupção.

Art. 2º A Comissão será constituída pelo Subprocurador-Geral de Justiça Militar César Luís Rangel Coutinho, e pelos Promotores de Justiça Militar Luiz Felipe Carvalho Silva e Ângela Montenegro Taveira.

Parágrafo único. A Coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pelo Dr. César Luís Rangel Coutinho.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, a pedido da Comissão.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME DE CASSIO MIRANDA**, Procurador-Geral de Justiça Militar, em 19/02/2018, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0260337** e o código CRC **DEA2FE9B**.

19.03.0000.0001647/2018-29

ASJ0260337v1